LEI Nº 3812, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Institui o Dia Municipal em Memória às Vítimas da Covid-19 no âmbito do Município da Lapa/Pr.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município da Lapa/Pr o dia 20 de julho como o Dia Municipal em Memória às vitimas da Covid-19.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá promover cerimônia “in memorian” para a data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 25 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2021 16:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60d634ca4ba07.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
25/06/2021 16:55:49